



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



Fis. nº 003  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Icatu - MA, conforme as especificações e quilometragens constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Icatu - MA, conforme as especificações e quilometragens constantes neste Termo de Referência.
- 2.2. Os veículos precisam satisfazer as seguintes exigências:
- 2.3. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;
- 2.4. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar a substituição de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;
- 2.5. Os veículos da contratada deverão cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
- 2.6. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;
- 2.7. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;
- 2.8. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 2.9. Não será permitido conceder “CARONA” para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.
- 2.10. Na execução dos serviços, o combustível, manutenção, condutor do veículo, monitor do transporte, serão de total responsabilidade da contratada;
- 2.11. Motorista devem satisfazer as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
- 2.11.1. Maior de 21 anos;
- 2.11.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 47 do CONTRAN;
- 2.11.3. Possuir carteira de habilitação categoria D;
- 2.12. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
- 2.13. Fica a cargo da contratada seguro de responsabilidade civil (FNDE/CEFTRU. 2008a) dos alunos, motorista.
- 2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

TRANSPORTE ESCOLAR 2021			
TOTAL KM	MANHÃ	TARDE	NOITE
15			
(MANHÃ/TARDE/NOITE)			
GRUPO 1			
Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, nos trajetos:			
ROTA 01: Ribeira (4km), Boca da Mata (10km), Prata (4km);			



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fis. nº 004  
Proc. nº 1078/20X  
Rubrica

2	ROTA 02: Vista Alegre (5km), Moinho (6KM), Sede (11KM);	22	MANHÃ/TARDE/NOITE	66
3	ROTA 03: Mata dos Alves (5KM), <u>Jussatuba</u> (13KM), Santa Maria (5KM), Camboa(5KM);	28	MANHÃ/TARDE/NOITE	84
4	ROTA 04: Boa Vista dos Monroe (25KM), Ana atuba(25KM), Centro Velho (6KM), Salgado (16KM), Itatuaba(12KM);	84	MANHÃ/TARDE/NOITE	252
5	ROTA 05: Sertãozinho (20KM), Boi Cavalo(13KM), Santo Antonio dos Caboclos(12KM), Itatiaba(12KM).	57	MANHÃ/TARDE/NOITE	171
6	ROTA 06: Sede (17KM), Jaburu(17KM), Boqueirão(23KM).	57	MANHÃ/TARDE/NOITE	171
7	ROTA 07: Ananás( 5KM), Itatuaba(12KM), Jacarei Vilela(5KM)	22	MANHÃ/TARDE/NOITE	66
8	ROTA 08: Prainha( 8KM), Papagaio( 8KM), Manajui( 8KM), Itatuaba(12KM).	36	MANHÃ/TARDE/NOITE	108

GRUPO 2

Veículo automotor, tipo Toyota ou equivalente, tração 4x4, a diesel, com carroceria adaptada com capota, bancos e proteção lateral, capacidade para transportar até passageiros, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, nos trajetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM POR ROTA	TIPO DE	TOTAL Nº POR DIA
			(MANHÃ/TARDE/NOITE)	
9	ROTA 09: Bom Sucesso(14KM), Itatuabinha(5KM), Jirimico(7KM),	23	MANHÃ/TARDE	46
10	ROTA 10: Prata(5KM), Santa Rosa(7KM), Jordão(4KM), Mata de São Miguel(12KM);	28	MANHÃ/TARDE	56
11	ROTA 11: Boa Vista dos Ribeiros(21KM), Cabral(5KM), São Paulo(5KM), Olho D'agua( 5KM), Armazém(16KM), Estirão(18KM);	70	MANHÃ/TARDE	140
12	ROTA 12: Santa Isabel(18KM), Palmeiras(11KM), Timotiua(33KM), Itapera( 48KM).	110	MANHÃ/TARDE/NOITE	330
13	ROTA 13: Itapera(48KM), Mamuna(3KM), Retiro(6KM), Pedro Gonçalves(15KM).	72	MANHÃ/TARDE/NOITE	216
14	ROTA 14: Itapera(48KM), Mamuna(3KM), Retiro(6KM), Rio Novo(2KM);	59	MANHÃ/TARDE/NOITE	177
15	ROTA 15: Bom Passar(3KM), Timbo(3KM), Itatuaba(12KM);	18	MANHÃ/TARDE/NOITE	54
16	ROTA 16: Jaburu(17KM), Vila Pelé(5KM), Matinha(5KM),	27	MANHÃ/TARDE	54
17	ROTA 17: Mangueiras(5KM), Boqueirão(23KM), Calitutu(3KM);	31	MANHÃ/TARDE	62
18	ROTA 18: Prainha(8KM), Monte Alegre(9KM), Manajui(8KM);	25	MANHÃ/TARDE	50
19	ROTA 19: Rio Raimundo Cruz(5KM), Sertãozinho(20KM);	25	MANHÃ/TARDE	50
20	ROTA 20: Jordão(10KM), Bom Sucesso(7KM), Mata de São Miguel(10KM), Boa Vista dos Ribeiros(21KM)	48	MANHÃ/TARDE	96



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fls. nº 005  
Proc. nº 1078/20x  
Rubrica

21	ROTA 21: Tapera de Apolônio(15KM), São João(5KM), Santa Luzia(5KM), Matinha(5KM)	30	MANHÃ/TARDE/NOITE	90
22	ROTA 22: Batalha(3KM), Ronca(5KM), Arenga(5KM), Itatuaba(12KM)	25	MANHÃ/TARDE/NOITE	75
23	ROTA 23: Caratatiua(31KM), Boi Caval(5KM), Bom Gosto(10KM), Riozinho(6KM)	52	MANHÃ/TARDE	104
24	ROTA 24: Jurupari(6KM), Santo Antônio dos Caboclos(32KM).	38	MANHÃ/TARDE	76
25	ROTA 25: Centro Velho(6KM), Salgado(16KM).	32	MANHÃ/TARDE/NOITE	96
26	ROTA 26: Prainha(8KM), Manajui(8KM), Caratatiua(8KM), Itatuaba(12KM).	36	MANHÃ/TARDE/NOITE	108
27	ROTA 27: Arraial(13KM), Mata(5KM), Peral(3KM), Axixá(3KM).	24	MANHÃ/TARDE	48
28	ROTA 28: Salgado(16KM), Anajatuba(25KM), Centro Velho(6KM)	47	MANHÃ/TARDE/NOITE	141
29	ROTA 29: São João(5KM), Matinha(5KM), Tapera de Apolônio(15KM).	25	MANHÃ/TARDE	50
30	ROTA 30: Caititu(3KM) – Boqueirão(23KM)	26	MANHÃ/TARDE	32
31	ROTA 31: João Moleque(9KM) – Boa Vista dos Monroe(42KM)	51	MANHÃ/TARDR	102
32	ROTA 32: Mata da Canoa (3KM)– Boa Vista(42KM)	45	MANHÃ/TARDE	90
33	ROTA 33: Cabral(5KM), São Paulo(5KM), Armazém (10KM)– Itapera(48KM)	68	MANHÃ/TARDE/NOITE	204
34	ROTA 34: Santo Antônio dos Virgílio(15KM) – Quartel (5KM)	20	MANHÃ/TARDE	40
35	ROTA 35: Palmeiras(27KM) – Itapera(18KM)	45	NOITE	45

2.3. A presente contratação prevê o seguinte cronograma:

TRANSPORTE ESCOLAR 2021						
ITEM	DESCRIÇÃO	KM POR ROTA	TURNOS :	TOTAL KM POR DIA	QUANTIDADE DE KM MÊS	QUANTIDADE DE KM PARA 6 (MESES)
			(MANHÃ/TARDE/NOITE)			
GRUPO 1						
Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, nos trajetos:						
1	ROTA 01: Ribeira( 4km ), Boca da Mata (10km), Frata (4km);	18	MANHÃ/TARDE/NOITE	54	1080	6480
2	ROTA 02: Vista Alegre (5km), Moinho (6KM), Sede (11KM);	22	MANHÃ/TARDE/NOITE	66	1320	7920
3	ROTA 03: Mata dos Alves (5KM), Jussatuba (13KM), Santa Maria( 5KM), Camboa(5KM);	28	MANHÃ/TARDE/NOITE	84	1680	10080
4	ROTA 04: Boa Vista dos Monroe (25KM) Anajatuba (25KM), Centro Velho (6KM), Salgado (16KM) , Itatuaba(12KM);	84	MANHÃ/TARDE/NOITE	252	5040	30240



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

5	ROTA 05: Sertãozinho (20KM), Boi Cavalo(13KM), Santo Antonio dos Cabos(12KM), Itatuaba(12KM).	57	MANHÃ/TARDE/NOITE	171	3420	20520
6	ROTA 06: Sede (17KM), Jaburu(17KM), Boqueirão(23KM).	57	MANHÃ/TARDE/NOITE	171	3420	20520
7	ROTA 07: Ananás( 5KM), Itatuaba(12KM), Jacaril Vilela(5KM)	22	MANHÃ/TARDE/NOITE	66	1320	7920
8	ROTA 08: Prainha( 8KM), Papagaio( 8KM), Manajui( 8KM), Itatuaba(12KM).	36	MANHÃ/TARDE/NOITE	108	2160	12960

GRUPO 2

Veículo automotor, tipo Toyota ou equivalente, tração 4x4, a diesel, com carroceria adaptada com capota, bancos e proteção lateral, capacidade para transportar até passageiros, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, nos trajetos:

Nº	Descrição	KM ROTA	TURNOS :	TOTAL KM POR DIA	QUANTIDADE DE KM MÊS	QUANTIDADE 6 (MESES)
			(MANHÃ/TARDE/NOITE)			
9	ROTA 09: Bom Sucesso(14KM), Itatuabinha(5KM), Jirimico(7KM),	23	MANHA/TARDE	46	920	5520
10	ROTA 10: Prata(5KM), Santa Rosa(7KM), Jordão( 4KM), Mata de São Miguel(12KM);	28	MANHÃ/TARDE	56	1120	6720
11	ROTA 11: Boa Vista dos Ribeiros(21KM), Cabral(5KM), São Paulo(5KM), Olho D'agua( 5KM), Armazém(16KM), Estirão(18KM);	70	MANHÃ/TARDE	140	2800	16800
12	ROTA 12: Santa Isabel(18KM), Palmeiras(11KM), Timbotiua(33KM), Itapeira( 48KM).	110	MANHÃ/TARDE/NOITE	330	6600	39600
13	ROTA 13: Itapera(48KM), Mamuna(3KM), Retiro(6KM), Pedro Gonçalves(15KM).	72	MANHÃ/TARDE/NOITE	216	4320	25920
14	ROTA 14: Itapera(48KM), Mamuna(3KM), Retiro(6KM), Rio Novo(2KM);	59	MANHÃ/TARDE/NOITE	177	3540	21240
15	ROTA 15: Bom Pastor(3KM), Timbo(2KM), Itatuaba(12KM);	18	MANHÃ/TARDE/NOITE	54	1080	6480
16	ROTA 16: Jaburu(17KM), Vila Pelé(5KM), Matinha(5KM),	27	MANHÃ/TARDE	54	1080	6480
17	ROTA 17: Mangueiras(5KM), Boqueirão(23KM), Caititu(3KM);	31	MANHÃ/TARDE	62	1240	7440
18	ROTA 18: Prainha(8KM), Monte Alegre(9KM), Manajui(8KM);	25	MANHÃ/TARDE	50	1000	6000
19	ROTA 19: Rio Raimundo Cruz(5KM), Sertãozinho(20KM);	25	MANHÃ/TARDE	50	1000	6000
20	ROTA 20: Jordão(10KM), Bom Sucesso(7KM), Mata de São Miguel(10KM), Boa Vista dos Ribeiros(21KM)	48	MANHÃ/TARDE	96	1920	11520
21	ROTA 21: Tapera de Apolônio(15KM), São João(5KM), Santa Luzia(5KM), Matinha(5KM )	30	MANHÃ/TARDE/NOITE	90	1800	10800
22	ROTA 22: Batalha(3KM), Ronca(5KM), Arenja(5KM), Itatuaba(12KM)	25	MANHÃ/TARDE/NOITE	75	1500	9000
23	ROTA 23: Caratatiua(31KM), Boi Cavalo(5KM), Bom Gosto(10KM), Riozinho(6KM)	52	MANHÃ/TARDE	104	2080	12480



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fls. nº 007  
Proc. nº 1078/2024  
Rubrica

24	ROTA 24: Jurupari(6KM), Santo Antônio dos Caboclos(32KM).	38	MANHÃ/TARDE	76	1520	9120
25	ROTA 25 Centro Velho(6KM), Salgado(16KM).	32	MANHÃ/TARDE/NOITE	96	1920	11520
26	ROTA 26 Prainha(8KM), Manajui(8KM), Caratatiua(8KM), Itatuaba(12KM).	36	MANHÃ/TARDE/NOITE	108	2160	12960
27	ROTA 27 Arraial(13KM), Mata(5KM), Peral(3KM), Axiá(3KM).	24	MANHÃ/TARDE	48	960	5760
28	ROTA 28 Salgado(16KM), Anajatuba(25KM), Centro Velho(6KM)	47	MANHÃ/TARDE/NOITE	141	2820	16920
29	ROTA 29 São João(5KM), Matinha(5KM), Tapera do Apolônio(15KM).	25	MANHÃ/TARDE	50	1000	6000
30	ROTA 30 Caititu(3KM) – Boqueirão(23KM)	26	MANHÃ/TARDE	32	640	3840
31	ROTA 31 João Moleque(9KM) – Boa Vista dos Monjoe(42KM)	51	MANHÃ/TARDR	102	2040	12240
32	ROTA 32 Mata da Canoa (3KM)– Boa Vista(42KM)	45	MANHÃ/TARDE	90	1800	10800
33	ROTA 33 Cabral(5KM), São Paulo(5KM), Armazém (10KM)– Itapera(48KM)	68	MANHÃ/TARDE/NOITE	204	4080	24480
34	ROTA 34 Santo Antônio dos Virgílio(15KM) Quilômetro (5KM)	20	MANHÃ/TARDE	40	800	4800
35	ROTA 35 Palmeiras(27KM) – Itapera(18KM)	45	NOITE	45	900	5400

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o prestador de serviços terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- 4.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- 4.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;  
5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;  
6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.  
6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RO A 01: Ribeira( 4km ), Boca da Mata (10km), Prata (4km);	km	6480	16,07	104.133,60
2	ROTA 02: Vista Alegre (5km), Moinho (6KM), Sede (11KM);	km	7920	16,07	127.274,40
3	ROTA 03: Mata dos Alves (5KM), Jussatuba (13KM), Santa Maria( 5KM), Camboa(5KM);	km	10080	16,07	161.985,60
4	ROTA 04: Boa Vista dos Monroe (25KM), Anajatuba(25KM), Centro Velho (6KM), Salgado (16KM) , Itatuaba(12KM);	km	30240	16,07	485.956,80
5	ROTA 05: Sertãozinho (20KM), Boi Cavalo(13KM), Santo Antonio dos Caboclos(12KM), Itatuaba(12KM).	km	20520	16,07	329.756,40
6	ROTA 06: Sede (17KM), Jaburu(17KM), Boqueirão(23KM).	km	20520	16,07	329.756,40
7	ROTA 07: Ananás( 5KM), Itatuaba(12KM), Jacarei Vilela(5KM)	km	7920	16,07	127.274,40
8	ROTA 08: Prainha( 8KM), Papagaio( 8KM), Manajui( 8KM), Itatuaba(12KM).	km	12960	16,07	208.267,20
9	ROTA 09: Bom Sucesso(14KM), Itatuabinha(5KM), Jirimico(7KM),	km	5520	16,07	88.706,40
10	ROTA 10: Prata(5KM), Santa Rosa(7KM), Jordão( 4KM), Mata de São Miguel(12KM);	km	6720	16,07	107.990,40
11	ROTA 11: Boa Vista dos Ribeiros(21KM), Cibril(5KM), São Paulo(5KM), Olho D'agua( 5KM), Armazém(16KM), Estirão(18KM);	km	16800	16,07	269.976,00
12	ROTA 12: Santa Isabel(18KM), Palmeiras(11KM), Timhotiua(33KM), Itapera( 48KM).	km	39600	16,07	636.372,00
13	ROTA 13: Itapera(48KM), Mamuna(3KM), Retiro(6KM), Pedro Gonçalves(15KM).	km	25920	16,07	416.534,40
14	ROTA 14: Itapera(48KM), Mamuna(3KM), Retiro(6KM), Rio Novo(2KM);	km	21240	16,07	341.326,80
15	ROTA 15: Bom Passar(3KM), Timbo(3KM), Itatuaba(12KM);	km	6480	16,07	104.133,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

Fls. nº 009  
Proc. nº 1078/2017  
Rubrica

16	ROTA 16: Jaburu(17KM), Vila Pelé(5KM), Matinha(5KM),	km	6480	16,07	104.133,60
17	ROTA 17: Mangueiras(5KM), Boqueirão(23KM), Caititu(3KM);	km	7440	16,07	119.560,80
18	ROTA 18: Prainha(8KM), Monte Alegre(9KM), Manajui(8KM);	km	6000	16,07	96.420,00
19	ROTA 19: Rio Raimundo Cruz(5KM), Sertãozinho(20KM);	km	6000	16,07	96.420,00
20	ROTA 20: Jordão(10KM), Bom Sucesso(7KM), Mat. de São Miguel(10KM), Boa Vista dos RIBEIROS(21KM)	km	11520	16,07	185.126,40
21	ROTA 21: Tapera de Apolônio(15KM), São João(5KM), Santa Luzia(5KM), Matinha(5KM)	km	10800	16,07	173.556,00
22	ROTA 22: Batalha(3KM), Ronca(5KM), Arenga(5KM), Itatuaba(12KM)	km	9000	16,07	144.630,00
23	ROTA 23: Caratatiua(31KM), Boi Cavallo(5KM), Fom Gosto(10KM), Riozinho(6KM)	km	12480	16,07	200.553,60
24	ROTA 24: Jurupari(6KM), Santo Antônio dos Caboclos(32KM).	km	9120	16,07	146.558,40
25	ROTA 25: Centro Velho(6KM), Salgado(16KM).	km	11520	16,07	185.126,40
26	ROTA 26: Prainha(8KM), Manajui(8KM), Caratatiua(8KM), Itatuaba(12KM).	km	12960	16,07	208.267,20
27	ROTA 27: Arraial(13KM), Mata(5KM), Peral(3KM), Axixá(3KM).	km	5760	16,07	92.563,20
28	ROTA 28: Salgado(16KM), Anajatuba(25KM), Centro Velho(6KM)	km	16920	16,07	271.904,40
29	ROTA 29: São João(5KM), Matinha(5KM), Tapera de Apolônio(15KM).	km	6000	16,07	96.420,00
30	ROTA 30: Caititu(3KM) – Boqueirão(23KM)	km	3840	16,07	61.708,80
31	ROTA 31: João Moleque(9KM) – Boa Vista dos Monroe(42KM)	km	12240	16,07	196.696,80
32	ROTA 32: Mata da Canoa (3KM)– Boa Vista(42KM)	km	10800	16,07	173.556,00
33	ROTA 33: Cabral(5KM), São Paulo(5KM), Armazém (10KM)– Itapera(48KM)	km	24480	16,07	393.393,60
34	ROTA 34: Santo Antônio dos Virgílio(15KM) – Quartéis(5KM)	km	4800	16,07	77.136,00
35	ROTA 35: Palmeiras(27KM) – Itapera(18KM)	km	5400	16,07	86.778,00
<b>Valor Total :</b>					<b>6.949.953,60</b>

Valor total máximo da contratação: R\$ 6.949.953,60 (seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).



#### 7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A contratação justifica-se na necessidade de prover transporte escolar aos alunos da zona rural de um ponto mais próximo de suas residências, variando de acordo com as condições de tráfego, garantindo assim o acesso e permanência do aluno na escola conforme garante o art. 208 da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 11 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal Nº 10.709/03.

7.2. Considera-se ainda a necessidade da contratação pelo fato de a extensão do município ter uma área bastante ampla na zona rural somado ao fato de ter um pequeno número de veículos, não sendo o suficiente para atender as necessidades do município. Portanto tem como finalidade suprir a demanda da falta dos mesmos;

7.3. Dessa forma fica justificada a contratação dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em função da necessidade do transporte escolar dos alunos que compõem a rede de ensino do Município, para o ano letivo de 2021, considerando para efeitos de quilometragem os percursos a serem percorridos com os alunos, que não são parte integrante deste Edital. Sendo essencial a prestação dos serviços operacionais e fundamentais ao bom funcionamento das atividades escolares.

#### 8. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da (s) Secretaria (s) solicitante (s).

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

#### 9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

  
Jackson Gonçalves Cantanhêde  
Secretaria Municipal de Educação